

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 814/2017
de 23 de outubro de 2017

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo no município de Ribeirópolis, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos Efetivos de servidores públicos, da estrutura organizacional do município de Ribeirópolis, a serem distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, 36 (trinta e seis), de provimento efetivo mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. Os cargos constantes do “caput” deste artigo ficam assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS		
Quantidade	Cargo	Nível
1	Agente de Endemias	Médio
3	Agente Comunitário de Saúde	Médio
3	Assistente Administrativo	Médio
1	Auxiliar de Enfermagem	Médio
1	Professor de Inglês	Superior
1	Professor com Graduação em Letras – LIBRAS ou Letras – LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua ou Letras com Proficiência Libras-PROLIBRAS para o uso e ensino de LIBRAS ou Letras com Especialização em LIBRAS	Superior
1	Professor de Artes	Superior
1	Professor de Educação Física	Superior
1	Professor de Pedagogia	Superior
2	Odontólogo	Superior
2	Nutricionista	Superior
2	Fisioterapeuta	Superior
2	Psicólogo	Superior
1	Procurador Municipal	Superior
3	Educador Social	Superior

Av. Barão do Rio Branco, 55 - CEP 49.530-000 - Ribeirópolis, SE - (79) 3449-1283
www.ribeiropolis.se.gov.br – CNPJ nº 13.104.427/0001-81



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

1	Assistente Social	Superior
1	Médico	Superior
1	Enfermeiro	Superior
1	Engenheiro civil	Superior
1	Veterinário	Superior
1	Farmacêutico	Superior
1	Secretário da Procuradoria	Médio
1	Técnico de Enfermagem	Médio
2	Auxiliar de Consultório Dentário	Médio
1	Fonoaudiólogo	Superior

Art. 2º As atribuições e requisitos necessários ao preenchimento dos cargos, de que trata o art. 1º, estarão dispostos no Edital do Concurso Público resultante da presente Lei.

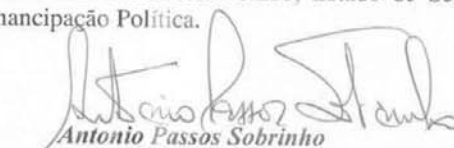
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do município, consignadas no orçamento previsto para o exercício de 2018, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo ser suplementadas pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Parágrafo único. Os recursos utilizados na execução da Lei Municipal nº 793, de 13 de março de 2017 serão remanejados para o necessário cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 793, de 13 de março de 2017, a partir do ato de homologação do Concurso Público, decorrente da presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 23 de outubro de 2017, 83º da Emancipação Política.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito